



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.458, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

" Cria a 'Festa da Paróquia São José' na Estância Turística de Tremembé e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Cria a "Festa da Paróquia São José" na Estância Turística de Tremembé, a ser realizada anualmente.

Parágrafo único – A "Festa da Paróquia São José" fica incluída no calendário oficial municipal e será celebrada todo dia 1º de maio.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas na semana do evento, com a participação da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, juntamente com a Comunidade do Jardim Santana e região, indicará as atrações da "Festa da Paróquia São José".

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de outubro de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de outubro de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria